



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO Nº 01/80

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições de CORREGEDOR REGIONAL,

CONSIDERANDO que a norma consolidada não prevê a divisão das custas nos casos em que as reclamações são julgadas procedentes em parte;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 4º do artº 789 da C.L.T.;

CONSIDERANDO ainda a jurisprudência pacífica do Tribunal Superior do Trabalho contrária à condenação das partes em custas proporcionais;

CONSIDERANDO o provimento nº 06/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a execução das custas, quando devidas pelo reclamante, é dificultosa e, quase sempre, sem resultado;

R E S O L V E recomendar aos Exmos. Srs. Juízes de Primeira Instância que não adotem a prática de condenar as partes em custas processuais "pró-rata".

Registre-se e publique-se.

Fortaleza, 29 de abril de 1980.

**Antônio Marques Cavalcante
Presidente do Tribunal Regional
Do Trabalho da 7ª Região**